

CONVÊNIO Nº 00001/2022

Processo Administrativo nº 664/2022 – Governo Digital

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES e a Instituição de Ensino Superior, FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA.

O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, com sede na Parque Getúlio Vargas, s/n, Centro – Alegre/ES – CEP: 29.500-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. NEMROD EMERICK, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 270.485.428-96 e RG nº 1.398.371-ES/SSP, adiante denominado CONCEDENTE e de outro lado a instituição FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA, CNPJ nº 27.069.871/0001-18, sediada à Rua Belo Amorim, 100, Centro – Alegre/ES – CEP: 29.500-000, neste ato representada pelo Sr. CASSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA, Diretor *pro tempore* da IES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 079.733.887-02 e RG nº 1,270,482-ES/SPTC, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio de mútua cooperação em conformidade com o Plano de Trabalho anexo e demais peças constantes do Processo Administrativo nº 664/2022, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.687/2022, instituidoras do Programa Oportunidades – Programa de cursos de capacitação profissionalizante e geração de emprego e renda para a população alegreense.

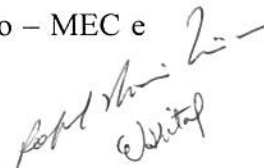
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a execução das medidas previstas na Lei Municipal nº 3.687/2022 (Programa Oportunidades) por meio da conjugação de esforços para o aumento da escolaridade, na criação de oportunidades para o ingresso ao nível técnico e superior, com concessão de Bolsas de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) na mensalidade dos cursos conforme o Plano de Trabalho, a partir da assinatura deste convênio.

As bolsas concedidas pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA, através deste convênio deverá contemplar preferencialmente os moradores da cidade de Alegre, que estejam inseridos no Cadastro Único de programas sociais do Governo Federal, servidores do Poder Executivo e Legislativo de Alegre e seus dependentes, que serão selecionados através de Edital de Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONVENENTE (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA):
 - Conceder bolsas, conforme percentuais descritos no Plano de Trabalho deste convênio;
 - Os cursos devem ser autorizados pelo Ministério da Educação – MEC e



- outros órgãos competentes;
 - Garantir que, em caso de rescisão do presente Termo de Convênio, que o desconto concedido seja mantido até a data da conclusão do curso, para os alunos já matriculados beneficiados pelas bolsas de estudo do Programa Oportunidades, desde que o aluno mantenha o vínculo com o Município de Alegre;
 - Realizar relatórios periódicos, identificando os alunos matriculados, os desistentes, para a manutenção do banco de dados do Programa Oportunidades, verificando junto as Secretarias Municipais o cumprimento das obrigações dos beneficiários no Estágio.
- DA CONCEDENTE (Município de Alegre):
 - Divulgar em seus veículos internos de comunicação os termos deste Convênio, inclusive permitindo a distribuição de material promocional da instituição Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA;
 - Permitir que o pagamento das mensalidades dos alunos com bolsas de 50% dos que são servidores possa ser realizado por meio de consignação em folha de pagamento, com autorização prévia do servidor
 - Selecionar os candidatos às bolsas de estudos por meio de processo seletivo, através do Programa Oportunidades;
 - Fiscalizar o cumprimento do estágio dos beneficiários das bolsas junto as Secretarias Municipais;
 - Fiscalizar a qualquer tempo os termos do convênio de parceria com acompanhamento através do Programa Oportunidades,
- DO BENEFICIADO (Aluno):
 - Os beneficiários deverão comprovar o seu vínculo com o Município de Alegre. Os servidores públicos deverão apresentar o contracheque ou declaração emitida pelo Setor de RH da Prefeitura e os munícipes em geral o comprovante de seu domicílio em Alegre;
 - O termo de concessão da bolsa deverá ser entregue no ato da matrícula junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA, e, também, nas suas sucessivas renovações deverão ser apresentadas declarações emitidas pelo Programa Oportunidades;
 - O desconto/redução só será aplicado se o aluno realizar o pagamento das parcelas da semestralidade da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA dentro do prazo de vencimento definido pela instituição;
 - Os beneficiários deverão cumprir todas as determinações contantes no Edital do Processo Seletivo do Programa Oportunidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- A concedente deverá realizar os repasses de recursos financeiros de acordo com a Tabela de Valores constante no Plano de Trabalho, observando mensalmente o relatório da Instituição do quantitativo de bolsas em vigor para o cálculo do pagamento;
- O pagamento da matrícula e de outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários e de seus dependentes será realizado pelo aluno ou responsável legal diretamente à instituição de ensino Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de

- Alegre – FAFIA ou por meio de descontos consignado em folha de pagamento, com autorização prévia do servidor.
- Os beneficiários e seus dependentes estão sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da instituição de ensino Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA durante a permanência em suas instalações.
 - A bolsa concedida por meio do presente Convênio estará suspensa, e seu restabelecimento ocorrerá a critério da instituição de ensino Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA, nos seguintes casos:
 - Falta do pagamento da matrícula;
 - Atraso no percentual de pagamento da mensalidade maior que noventa dias por parte do aluno;
 - Quando o aluno reprovar em todas as disciplinas no mesmo semestre, seja por não alcançar no mínimo 75% de presença na sala de aula e/ou não alcançar o aproveitamento acadêmico mínimo para aprovação;
 - Por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Processo Seletivo do Programa Oportunidades;
 - Caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será de 30 (trinta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver conveniência recíproca das partes convenientes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

O presente convênio será rescindido, automaticamente, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, mantendo como obrigatoriedade a concessão do desconto ao aluno matriculado até o término regular do curso, desde que mantido o vínculo com o Município de Alegre e desde que a bolsa não seja cancelada nos termos dos itens da Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo: O presente Convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento dos Partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos à Câmara Municipal de Alegre/ES, em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO


Fica o Secretário Executivo de Governo, Sr. Rafael Nicácio Viana, designado Fiscal deste instrumento para desempenhar todas as atribuições elencadas.

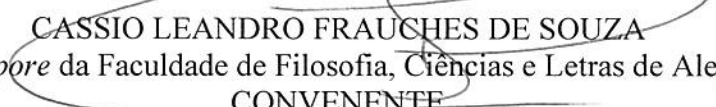
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

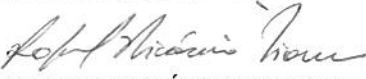
As partes elegem o Foro da Comarca de Alegre/ES como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

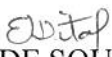
Alegre/ES, 01 de junho de 2022.



NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
CONCEDENTE


CASSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA
Diretor *pro tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA
CONVENIENTE


RAFAEL NICÁCIO VIANA
Secretário Executivo de Governo
FISCAL


WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração


EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos
Coordenadora do Programa Oportunidades


ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA
Secretário Executivo de Finanças e Planejamento
Gestor Financeiro do Fundo do Programa Oportunidades



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE - FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

Rua Belo Amorim, 100 – Centro – Alegre/ES – CEP: 29500-000 – Telefax: (028) 3552-1412 - (028) 98802 6692

www.fafia.edu.br

PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA OPORTUNIDADES

Nome do Projeto/Programa:

“Programa Oportunidades”

Objetivo Geral:

Contemplar e Conceder bolsas de estudos junto a FAFIA – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre/ES.

Objetivos específicos:

As bolsas têm o objetivo específico em atender a população mais carente e inscrita no CADÚnico, Servidores Municipais da Cidade de Alegre/ES; bem como seus dependentes.

Atividades:

Serão ofertadas bolsas de estudos para os cursos de Nível Médio Técnico em Enfermagem, Bacharelado em Enfermagem e Bacharelado em Psicologia.

- Serão ofertadas 42 bolsas integrais de 100%

- Serão ofertadas 66 bolsas parciais de 50%

Conforme quadro abaixo,

CURSO	VALOR REFERÊNCIA PACTUADO	VAGAS	VALOR TOTAL DAS BOLSAS
Bacharelado em Psicologia (bolsa integral 100%)	R\$ 672,15	07	R\$ 4.705,05
Bacharelado em Psicologia (bolsa parcial 50%)	R\$ 336,08	7 – AC 1 – PCD 2 – PPI	R\$ 3.360,75
Bacharelado em Enfermagem (bolsa integral 100%)	R\$ 718,77	12 – AC 1 – PCD 3 – PPI	R\$ 11.500,32
Bacharelado em Enfermagem (bolsa parcial 50%)	R\$ 359,39	20 – AC 1 – PCD 5 – PPI	R\$ 9.344,01
Técnico em Enfermagem (bolsa integral 100%)	R\$ 278,77	15 – AC 1 – PCD 4 – PPI	R\$ 5.575,40
Técnico em Enfermagem (bolsa parcial 50%)	R\$ 139,90	22 – AC 2 – PCD 6 – PPI	R\$ 4.181,55
TOTAL		108 VAGAS	R\$ 38.667,08

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PPI – PRETO, PARDOS E INDÍGENAS



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE - FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

Rua Belo Amorim, 100 – Centro – Alegre/ES – CEP: 29500-000 – Telefax: (028) 3552-1412 - (028) 98802 6692

www.fafia.edu.br

Recursos:

Os recursos serão franqueados pela Prefeitura Municipal de Alegre/ES; através do FUNDO MUNICIPAL DO PROGRAMA OPORTUNIDADES – FMPO.

Dotação orçamentária:

Ficha: 290

Unidade Orçamentária: 002001 Secretaria Executiva de Governo

Órgão: 002 Secretaria Executiva de Governo

Função: 11 / Subfunção: 333

Programa: 0119 Programa Oportunidades – Geração de Emprego e Renda

Projeto/Atividade: 2.568

Elemento de despesa: 33504100000

Prazo:

O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses a contar da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado, conforme Cláusula Quarta do Convênio.

Responsáveis:

Prefeitura Municipal de Alegre/ES – PMA

Secretaria Executiva de Governo – SEGOV

Secretaria Executiva de Administração – SEAD

Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP

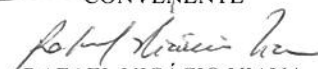
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre/ES – FAFIA


Alegre/ES, 01 de junho de 2022.

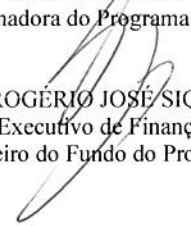

NÊMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
CONCEDENTE


CASSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA
Diretor *pro tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA
CONVENENTE


RAFAEL NICÁCIO VIANA
Secretário Executivo de Governo
FISCAL


WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração


EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos
Coordenadora do Programa Oportunidades


ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA
Secretário Executivo de Finanças e Planejamento
Gestor Financeiro do Fundo do Programa Oportunidades